



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Autógrafo nº 34/2026**

Protocolo 416 Envio em 09/04/2026 13:25:39

Autoria: Mesa Diretora.

**Projeto de Lei Ordinária nº 28/2026**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Revoga a Lei Municipal nº 962, de 19 de fevereiro de 1974, que dispõe sobre a regulamentação da instalação de postos de abastecimento e atividades correlatas no Município de Palmital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, **APROVA:-**

**Art. 1º** Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 962, de 19 de fevereiro de 1974, que dispõe sobre a regulamentação da instalação de postos de abastecimento de combustíveis e atividades correlatas no Município de Palmital.

**Art. 2º** A instalação e funcionamento de postos de combustíveis e atividades correlatas no Município observarão:

I – as normas de uso e ocupação do solo estabelecidas no Plano Diretor Municipal e legislação urbanística correlata;

II – as normas ambientais e de licenciamento expedidas pelos órgãos competentes;

III – as normas técnicas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores federais, estaduais e municipais.

**Art. 3º** A instalação de empreendimentos destinados ao comércio de combustíveis e derivados ficará condicionada à obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, em especial:

I – Agência Nacional do Petróleo – ANP;

II – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

III – Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

IV – demais órgãos de fiscalização e controle competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Art. 4º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2.026. CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de abril de

(assinado digitalmente)  
**MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**  
Presidente

(assinado digitalmente)  
**FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE**  
1ª Secretária

